



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
1219
SETOR DE ARQUIVO

Proc. JCJ - N.º 227/63

Goiânia - Go.

OBJETO	OBSERVAÇÕES
aviso prévio, 13º mês, 13º mês e salários	
	V.P. 2-4-63
RECLAMANTE	
Maria Lígia Batista	
RECLAMADO	
Banco Nacional de Minas Gerais S.A.	
AUDIÊNCIAS	
1º / 7 / 63 às 13hs. 30 minutos.	

AUTUAÇÃO

Aos 5 dias do mês de junho de 1963

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação

e documento que segue,

Japir H. de Magalhães
Chefe da Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

p. 2

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	51 6 63
Fôlha	Nº 222/63
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz MARIA LIGIA BATISTA, brasileira, solteira, bancária, residente e domiciliada nesta Capital à Rua 63, nº6, pelo-advogado, abaixo-assinado, (mandato junto) que, vem mui respeitosa-mente frente a V. Excia. oferecer ação reclamationária contra "BANCO NACIONAL DE MINAS GERAIS S.A." sediada à Av. Goiás 51-A e, assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, foi admitida pela Reclamada em 21 de Janeiro - de 1959 e despedida injustamente em 28 de Março de 1963 e sem o - competente aviso prévio;

Que, não recebeu indenização, aviso prévio, 13º mês;

Que, o seu salário era de Cr\$48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) e duas gratificações semestrais de Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros);

Que, foram descontados de seus salários Cr\$33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros) indevidamente por suposta diferença de caixa que não ficou comprovada;

Que, todas as vezes que uma empregada fica noiva e despedida injustamente.

DO EXPOSTO, com fundamento nos artigos 487, § 1º, 478, 457, § e 462 da C.L.T. requer respeitosa-mente a notificação da Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, con-teste a obrigação, se quiser, sob pena de revelia e, afinal condena-da no pagamento das parcelas seguintes:

Indenização (4 anos de casa e calculados na base da remuneração).....	Cr\$ 208.666,00
Aviso Prévio (deixou de oferecer).....	Cr\$ 48.000,00
13º mês (4/ 12 avos).....	Cr\$ 16.000,00
Descontos indevidos	Cr\$ 33.000,00
Abono semestral (3/6).....	Cr\$ 12.500,00
Total.....	Cr\$ 318.166,00

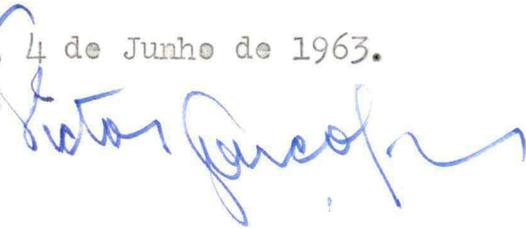
Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitidas, depoimento pessoal do gerente da Reclamada, testemunhas, etc.

00
16

Nestes termos,
P.deferimento.

Goiânia, 4 de Junho de 1963.

pp.



Vertical line

M. B. 10

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu MARIA LIGIA BATISTA, brasileira, solteira, bancária, residente e domiciliada nesta Capital à Rua 63 nº 6, nomeio e constituo meu bastante procurador o Sr. VICTOR GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, também residente e domiciliado nesta Capital, para, com poderes da cláusula "ad-judicia" e para o fim especial de propor ação reclamatória contra a firma "BANCO NACIONAL DE MINAS GERAIS S.A.", sediado à Av. Goiás nº 51-A, nesta Capital, podendo, para tal fim, arrolar testemunhas, inquirir, reiquirir, transigir, desistir, fazer acôrdo, receber e dar quitação, recorrer de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, fazer executar sentenças e praticar os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

Goiânia, 3 de Junho de 1.963.

x Maria Lygia Baptista

supra de Maria
Lygia Baptista

do que dou fé.
Em testemunho S.B. da verdade
Goiânia, 5 de Junho de 1963

Sebastiana Ferreira Barbosa

Tab. - PAULO TEIXEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 1º de julho de 1963, às 13 horas e 30 minutos, para a realização da audiência e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiânia, 5 de junho de 1963.

J. N. de Angelis
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

Sr. Banco Nacional de Minas Gerais S.A.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Maria Lígia Batista

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Civica n.º 9, no dia 12 de julho de 196 3, às 13 horas e 30 m., a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 5 de junho de 196 3


CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a presente notificação ao reclamado pelo registrado postal de n.º 7.467, com aviso de recebimento (A R).

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em 5 de junho de 196 3


CHEFE DA SECRETARIA

Net. de Reclamação - Banco Nacional de Minas Gerais

Proc. 227/63

(FACE 1)



MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS



SR:

Carimbo do Correio que efetuar a devolução

Junta de Conciliação e Julgamento

(Nome da pessoa a quem deve ser devolvido este "AR")

Caixa Postal nº 120

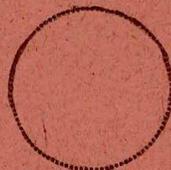
(Rua, avenida, praça, número, andar, sala, apartamento, etc.)

Goiania

(Cidade ou vila)

Goiás

BRASIL



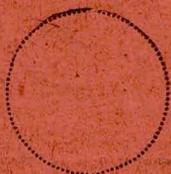
Carimbo da repartição que efetuar a restituição deste "AR"

NOTA: Esta parte deve ser preenchida pelo remetente do objeto.

Depart. de Imp. Nacional - 102.783

D. C. T. - 140 / N

AVISO DE RECEBIMENTO



Carimbo do correio de origem
do objeto

Número do registrado (ou do vale) 7.467

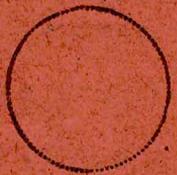
Valor declarado (ou importância do vale) _____

Natureza do objeto _____

Data do registro (ou emissão do vale) 5-6-63

Esta parte deve ser preenchida pelo correio de origem, que riscará as palavras inúteis, conforme se trate de registrado ou de vale.

RECEBI O OBJETO ACIMA DESCRITO



Carimbo do Correio de
destino do objeto

[Signature] de [Signature] de 19 63

(Local)

(Assinatura do destinatário)

NOTA — Este recibo deve ser datado e assinado a tinta e devolvido, diretamente, pela primeira mala, como correspondência ordinária à pessoa indicada na Face 1.



16.8 -
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 1º dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Goiânia, à Praça Civica n. 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante Maria Lígia Batista e o reclamado Banco Nacional de Minas Gerais S/A

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

O reclamado pagará à reclamante, no dia 2 de julho corrente, a importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), por saldo da presente reclamação, dando-se as partes plena e geral quitação por todos e quaisquer direitos entre ambos existente, decorrentes do contrato de trabalho.

Custas no valor de Cr\$ 2.126,00 pelos litigantes em partes iguais.

[Área com linhas pontilhadas para assinaturas e rubricas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

1º de julho de 1964
Assessoria e Treinamento
Comissão de Conciliação e Julgamento
Reclamante Maria Lygia Baptista
Reclamado Banco Nacional de Minas Gerais S/A

As partes plenas e legais compareceram a esta Comissão de Conciliação e Julgamento, para tratar da reclamação nº 000.000.00 (no-), e ambas as partes, após o devido esclarecimento, chegaram a um acordo, ficando resolvido o presente termo de conciliação, assinado por ambas as partes plenas e legais, em duas vias, ficando uma para cada parte e a outra para os autos do processo.

Do que, para constar, eu, *[Signature]*
Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo
Snr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

[Signature]
JUIZ PRESIDENTE

[Signature]
RECLAMANTE

[Signature]
RECLAMADO
[Signature]

14.9
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 2 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Goiânia, às 15 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e julgamento, perante mim Secretário, compareceram o Reclamante Maria Lígia Batista (representação quando houver) e o Reclamado Banco Nacional de Minas Gerais S.A. (representação, quando houver)

e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) relativa a o processo n. 227/63 desta Junta. O reclamado pagou metade das custas no valor de 1.063,00.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Handwritten signatures and stamps]

Chefe da Secretaria

[Handwritten signature]
Reclamante

Reclamado

CUSTAS

Compromisso Conciliação de fl. ... at 2.126, -

Go
C



CONCLUSÃO
Nesta data, faço constar que
Sua Excia. Sr. J. N. de Magalhães
Secretário
8 de 8 63

A' Secretaria para
arquivar. Em 8-7-63
J. N. de Magalhães

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS
Contém os presentes autos 9 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.
Do que para constar, laorei este terno.
Goiânia, 23 de 12 de 1963
J. N. de Magalhães
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.
Em 23/12/1963
J. N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]